

Requerimento de Informação Nº de 2008
(Da Sra. Rebecca Garcia)

Solicita ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, informações referentes à criação da Guarda Nacional Ambiental e do Corpo de Guarda-Parques.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. que seja encaminhada ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, solicitação de informações referentes à criação da Guarda Nacional Ambiental e do Corpo de Guarda-Parques.

JUSTIFICATIVA

Segundo informações divulgadas na imprensa nacional, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assinou um decreto regulamentando a Lei de Crimes Ambientais que cria infrações e determina multas pesadas, de até R\$ 50 milhões, para quem devastar a natureza. Além disso, as novas regras aceleram a tramitação dos processos administrativos de aplicação das sanções pecuniárias. O tempo médio, atualmente, varia entre cinco e oito anos. A idéia é reduzir o prazo para um ano.

Outro decreto presidencial cria a Guarda Nacional Ambiental e o Corpo de Guarda-Parques, ambos com o objetivo de fiscalizar o uso de recursos naturais, proteger áreas ameaçadas e prevenir crimes ambientais.

Um dos principais pontos da nova legislação reduz de quatro para duas as instâncias por onde correm os processos administrativos contra infratores. Antes, a empresa ou pessoa que cometia um crime ambiental era julgada pela superintendência regional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Depois podia recorrer à presidência do órgão, ao Ministério do Meio Ambiente e, por fim, ao Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Não concordando com a multa, restava o Judiciário como esfera para questionar. Agora serão apenas duas instâncias: Ibama e Conama.

Dante do exposto, solicito ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, as seguintes informações:

- 1) Que órgão receberá os recursos oriundos das multas ambientais e como ele será aplicado?
- 2) Como funcionarão a Guarda Nacional Ambiental e o Corpo de Guarda-Parques? Esses profissionais receberão que tipo de treinamento? Quais serão os principais pontos de atuação?
- 3) Como e quando estados e municípios poderão contar com essa Guarda Nacional Ambiental e o Corpo de Guarda-Parques?
- 4) Que benefícios a nova forma de julgamento dos infratores poderá trazer para o meio ambiente? O Ibama e o Conama terão total autonomia no julgamento ou ainda caberão recursos judiciais?

Sala de Sessões, 05 de agosto de 2008

REBECCA GARCIA

Deputada Federal (PP-AM)